ANEXO XX_TR_ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Processo: Localidade:

UF: RIO GRANDE DO SUL ATUALIZADO 02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
	GRUPO A[1]	**HORISTA**	**MENSALISTA**	**HORISTA**	**MENSALISTA**
A1	INSS	10,00	10,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**26,80**	**26,80**	**36,80**	**36,80**
	GRUPO B[1]				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	NÃO INCIDE	17,78	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,21	NÃO INCIDE	4,21	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-enfermidade	0,88	0,67	0,88	0,67
B4	13º Salário	10,92	8,29	10,92	8,29
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	NÃO INCIDE	1,65	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	11,04	8,38	11,04	8,38
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências do grupo A**	**47,35**	**18,00**	**47,35**	**18,00**
	GRUPO C[1]				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18	3,17	4,18	3,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,59	2,73	3,59	2,73
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	1,78	1,35	1,78	1,35
C5	Indenização Adicional	0,35	0,26	0,35	0,26
C	**Total Encargos Sociais que não recebem incidências do grupo A**	**10,01**	**7,59**	**10,01**	**7,59**
	GRUPO D[1]				
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	11,60	4,00	17,42	6,62
D2	indenizado.	0,36	0,28	0,37	0,28
D	**Total das Taxas de incidências e Reincidências**	**11,96**	**4,28**	**17,79**	**6,90**
	TOTAL (A + B + C+ D) %	**96,12**	**56,67**	**111,95**	**69,29**
	GRUPO E (incorporado ao insumo MO como Equipamento)[1]				
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
E2	Depreciação de Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00
E3	Auxílio Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
E4	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
E	**Total dos Encargos Sociais Complementares**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO XXII_TR_BDI DE SERVIÇOS DESONERADO **BLOCO 17**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço	MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCALIDADE	11ª CROP
Tipo de Serviço	**Serviços de Engenharia Predial**

BDI 2026

DESONERADO	**%**	**Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acordão TCU 2622/2013/2015**		
PARCELAS DO BDI	**ADOTADO**	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	1,12	2,00	3,62	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	0,00	2,70	2,70
BDI SERVIÇOS:	**24,75%**	**Fórmula BDI =**	$\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$	

Limites do Acordão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	21,22%	20,34%	22,12	25,00%
	ADEQUADO			

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do municipio e considerando a natureza do serviço para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:	3,62%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:	96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:	SINAPI
3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:	DESONERADO
4.*Alíquota de ISS foi aplicada sobre a mão de obra, utilizou-se a fórmula "ISS% * MO%", considerou-se MO% = 30,89%	
Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT:

ANEXO XXV_TR_BDI DE SERVIÇOS DESONERADO **BLOCO 18**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço	MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCALIDADE	11ª CROP
Tipo de Serviço	**Serviços de Engenharia Predial**

BDI 2026

DESONERADO	**%**	**Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acordão TCU 2622/2013/2015**		
PARCELAS DO BDI	**ADOTADO**	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	0,82	2,00	2,65	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	0,00	2,70	2,70
BDI SERVIÇOS:	**24,35%**	**Fórmula BDI =**	$\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$	

Limites do Acordão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	20,84%	20,34%	22,12	25,00%
	ADEQUADO			

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do municipio e considerando a natureza do serviço para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:	2,65%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:	96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:	SINAPI
3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:	DESONERADO
4.*Alíquota de ISS foi aplicada sobre a mão de obra, utilizou-se a fórmula "ISS% * MO%", considerou-se MO% = 30,89%	
Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT:

ANEXO XXVIII_TR_BDI DE SERVIÇOS DESONERADO **BLOCO 19**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço	MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCALIDADE	11ª CROP
Tipo de Serviço	**Serviços de Engenharia Predial**

BDI 2026

DESONERADO	**%**	**Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acordão TCU 2622/2013/2015**		
PARCELAS DO BDI	**ADOTADO**	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	0,98	2,00	3,18	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	0,00	2,70	2,70
BDI SERVIÇOS:	**24,57%**	**Fórmula BDI =**	$\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$	

Limites do Acordão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	21,04% **ADEQUADO**	20,34%	22,12	25,00%

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do municipio e considerando a natureza do serviço para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:	3,18%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:	96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:	SINAPI
3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:	DESONERADO
4.*Alíquota de ISS foi aplicada sobre a mão de obra, utilizou-se a fórmula "ISS% * MO%", considerou-se MO% = 30,89%	
Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT:

ANEXO XXXI_TR_BDI DE SERVIÇOS DESONERADO **BLOCO 34**

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço	MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCALIDADE	10ª CROP
Tipo de Serviço	**Serviços de Engenharia Predial**

BDI 2026

DESONERADO	**%**	**Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acordão TCU 2622/2013/2015**		
PARCELAS DO BDI	**ADOTADO**	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	0,94	2,00	3,04	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	0,00	2,70	2,70
BDI SERVIÇOS:	**24,51%**	**Fórmula BDI =**	$\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$	

Limites do Acordão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	20,99%	20,34%	22,12	25,00%
	ADEQUADO			

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do municipio e considerando a natureza do serviço para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:	3,04%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:	96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:	SINAPI
3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:	DESONERADO
4.*Alíquota de ISS foi aplicada sobre a mão de obra, utilizou-se a fórmula "ISS% * MO%", considerou-se MO% = 30,89%	
Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT: